



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.431 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE DOADORES DE SANGUE, DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 37 de autoria da Vereadora Valéria Cristina Tavares do Amaral).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

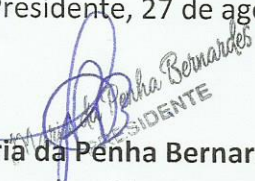
Art. 1º. Fica concedida isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos Público Municipal aos doadores voluntários de sangue.

Art. 2º. A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação de três doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres, no período dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a publicação do edital do concurso Público Municipal.

Art. 3º. A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação que serão apresentados ato da inscrição.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 27 de agosto de 2019.


Presidente